



Número: **0137354-93.2024.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**
Órgão julgador: **Seção B da 28ª Vara Cível da Capital**
Última distribuição : **02/12/2024**
Valor da causa: **R\$ 11.531.723,95**
Assuntos: **Concurso de Credores**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (AUTOR(A))	
	EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
PCG TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA (AUTOR(A))	
	JADER AURELIO GOUVEIA LEMOS NETO (ADVOGADO(A)) EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO(A)) VICTOR SOUZA SOARES (ADVOGADO(A)) PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA (ADVOGADO(A))
COLETIVIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	
	ADENILDO MENDES DA SILVA (ADVOGADO(A)) DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO(A)) SEVERINO VIEIRA DE MELO (ADVOGADO(A)) RODRIGO VALENCA JATOBA (ADVOGADO(A)) GEILDSON SOBRAL ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ANDREIA DE OLIVEIRA FRANCISCO (ADVOGADO(A)) PEDRO AMARAL SALLES (ADVOGADO(A)) LILIANE MARIA TABOSA DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO(A))
MUNICIPIO DO RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)	
31º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	

COLETIVIDADE DE CREDITORES (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
196846056	27/02/2025 12:28	Relatório Vivante sobre o Plano de Recuperação Judicial	Petição (Outras)

RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
- PCG - TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROC. N° 0137354-93.2024.8.17.2001

**Relatório elaborado por Vivante Gestão e Administração
Judicial Ltda. em atenção ao Parecer nº 296/2020 da
Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de São
Paulo e ao artigo 22, II, “h” da Lei 11.101/2005.**



1 SÍNTESE DO PRJ SOB A ÓTICA DOS REQUISITOS DOS ARTS. 53 E 54 DA LREF

1.1 Tempestividade do PRJ:

O Plano foi protocolado nos autos do processo no dia 10/02/2025, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias contados da publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, ocorrida em 10/12/2024. Registra-se que o Plano e seus anexos se encontram no ID 194909176 e seguintes dos autos.

1.2 Resumo do laudo econômico-financeiro e do laudo de avaliação:

1.2.1 Laudo econômico-financeiro:

➤ Sobre o laudo:

O laudo econômico-financeiro foi elaborado e assinado pelo administrador Lucídio Almeida Galvão.

O laudo baseou-se em informações públicas, incluindo setores, pesquisas e análises econômicas e de mercado; nas demonstrações financeiras, relatórios gerenciais, informações coletadas junto à administração e quadro gerencial do GRUPO PROCENGE e consultas aos sistemas de informações gerenciais, tecnológicas e contábeis.

➤ Informações prestadas:

O laudo apresenta resumo histórico do Grupo, desde seu início, as crises enfrentadas, sobre a viabilidade, suas conquistas e os motivos que causaram a atual crise. Informa que o pedido de recuperação judicial tem objetivos de reestruturar a estrutura administrativa, financeira e comercial, revisando os processos internos no negócio, encaixar as dívidas existentes e submetidas à recuperação judicial à capacidade de geração de caixa atual e projetada do negócio, de modo a permitir a equalização dos seus compromissos correntes e passados.

➤ Premissas utilizada na projeção:

O laudo informa que a atividade operacional das Recuperandas apresentam resultados positivos (EBITDA), de modo que não há uma crise econômica, mas uma crise financeira, que necessite de uma mudança estrutural no GRUPO, mas a readequação de seus



compromissos financeiros em vista do seu fluxo de caixa, alinhada à implementação de uma política de redução de custos e despesas que visam reduzir o tamanho do negócio ao volume do atual faturamento, possibilitando que o fluxo de caixa das Recuperandas suportem as despesas correntes e amortizações da dívida.

As estratégias para soerguimento das Recuperandas estão concentradas nas seguintes variáveis:

- Redução de custos e despesas;
- Aumento do marketshare dos produtos Pirâmide e Creator;
- Desenvolvimento de novos produtos e tecnologias que possam ser integrados e comercializados junto a clientes já vinculados ao Grupo Procenge;
- Captação de parcerias estratégicas para ampliar a eficiência e competitividade dos produtos do Grupo Procenge no mercado, inclusive em operações de equity ou com a possibilidade de venda parcial ou total do negócio;
- Realinhamento do passivo concursal à capacidade de geração de caixa do negócio, mediante a aplicação de descontos e concessões de prazos necessários ao pagamento da dívida e à preservação do negócio;
- Negociação de transação tributária junto à PGFN que permita pagar o passivo fiscal das Recuperandas no longo prazo, “descasando” pressões sobre o caixa decorrente do pagamento do passivo trabalhista e do passivo fiscal.

Com relação às premissas extrínsecas, apontam as seguintes:

- Leve aceleração econômico do país nos últimos anos e potencial aumento da demanda agregada, tendo analisado o cenário macroeconômico atual;
- Aprovação do Plano de Recuperação Judicial para readequação de parte do seu passivo.

Por fim, o laudo traz dados de uma pesquisa mercadológica da ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software. Sendo o Brasil o quinto maior mercado de ERP do mundo, crescendo a uma taxa de 12,2% de 2022 a 2027, movimentando R\$ 12,6 bilhões em 2027. Portanto, possui uma larga margem de oportunidades para expandir sua participação no mercado.

➤ **Resumo da projeção apresentada:**

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR WWW.VIVANTEAJ.COM.BR				
Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230



As projeções foram realizadas para um período de 5 (cinco) anos com base em informações históricas e nas perspectivas das próprias Recuperandas em relação ao comportamento de mercado.

- Fluxo de caixa projetado - Consolidado:

FLUXO PROJETADO - CONSOLIDADO					
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029
% CRESCIMENTO A.A. - ROB (PROJEÇÃO)	10,49%	22,00%	18,00%	26,00%	14,00%
% CRESCIMENTO A.M. - ROB (PROJEÇÃO)	0,35%	0,62%	0,48%	0,69%	0,39%
ROB	17.302.343	21.108.858	24.904.453	31.384.651	35.778.502
ROL	15.677.876	19.322.268	23.028.773	29.587.418	33.733.016
CUSTOS (A PARTIR DE JUL/24 INCORPORA OS INVESTIMENTOS)	- 9.253.205	- 9.850.047	- 10.930.909	- 12.130.375	- 13.461.461
% DOS CUSTOS S/ ROL	-59,02%	-50,98%	-47,47%	-41,00%	-39,91%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO R\$	6.424.671	9.472.221	12.097.864	17.457.043	20.271.555
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO %	40,98%	49,02%	52,53%	59,00%	60,09%
DESPESAS	- 4.293.223	- 4.641.565	- 5.217.573	- 5.902.395	- 6.578.573
DESPESAS COM PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO - RJ	- 403.281	- 288.488	- 271.655	- 86.488	- 7.207
ESTORNO DEPRECIACÃO	33.000	21.000	9.000	4.500	3.000
% DAS DESPESAS S/ ROL	-29,75%	-25,41%	-23,80%	-20,23%	-19,51%
EBITDA R\$	1.761.167	4.563.168	6.617.636	11.472.660	13.688.775
EBITDA %	11,23%	23,62%	28,74%	38,78%	40,58%
DEPRECIACÃO	- 33.000	- 21.000	- 9.000	- 4.500	- 3.000
RESULTADO FINANCEIRO	- 914.261	- 558.157	- 499.109	- 480.000	- 478.903
LUCRO OPERACIONAL	813.906	3.984.011	6.109.527	10.988.160	13.206.872
TOTAL AMORTIZACÃO	- 1.328.859	- 9.978.695	- 6.550.878	- 6.591.570	- 6.633.116
SALDO DE CAIXA - A	- 514.954	- 5.994.685	- 441.351	4.396.590	6.573.756
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 258.000	- 258.000	- 258.000	- 258.000	- 258.000
OUTROS CRÉDITOS E SAÍDAS	1.608.221	6.500.000	-	-	-
CUNHA (TRIBUTOS E SALÁRIOS)	-	-	-	-	-
EXPURGOS E PAGAMENTOS	175.299	175.299	175.299	175.299	175.299
INVESTIMENTOS - PIRÂMIDE 360	-	-	-	-	-
SDO DE CAIXA B	1.010.566	422.614	- 524.051	4.313.889	6.491.056
SALDO DE CAIXA ANTERIOR	- 272.653	737.913	1.160.527	636.476	4.950.365
SALDO ACUMULADO	737.913	1.160.527	636.476	4.950.365	11.441.421

Consideração Aj: A Vivante destaca os questionamentos a seguir, tendo enviado também administrativamente para as Recuperandas.

- Como as Recuperandas pretendem aumentar o faturamento bruto em 106,78% entre 2025 a 2029?
- Esclarecer os motivos das despesas com depreciação serem decrescentes e os motivos para o estorno desses valores?
- Qual é a composição das rubricas “DESPESAS”, “CUNHA (TRIBUTOS E SALÁRIOS)” e “EXPURGOS E PAGAMENTOS”?



- Será necessário captar recursos de terceiros para sustentar as operações? Caso afirmativo, é necessário informar como esse aporte impactará os resultados financeiros, que, na projeção, apresentam valores decrescentes.

Ademais as Recuperandas apresentaram lucro logo no primeiro ano da projeção. Contudo aponta um deficitário nos três primeiros anos, a ser compensado principalmente pelos valores esperados na rubrica "OUTROS CRÉDITOS E SAÍDAS".

- Resultado realizado x projetada:

A seguir, a Vivante realizou um comparativo entre a média mensal da DRE até out/2024 e resultado projetado para 2025:

DRE	2024 (ATÉ OUT/2024 MÉDIA MENSAL)	2025 (MÉDIA MENSAL PROJETADA)	A.H.
RECEITA OP BRUTA	1.165.603	1.441.862	23,70%
RECEITA OP LÍQUIDA	1.019.203	1.306.490	28,19%
(-) CUSTO OPERACIONAL	- 403.119	- 771.100	91,28%
LUCRO OP BRUTO	616.084	535.389	-13,10%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	- 288.854	- 391.375	35,49%
(-) DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS	- 50.309	-	
(-) RESULTADO FINANCEIRO	- 140.344	- 76.188	-45,71%
(-) DEPRECIAÇÕES	- 3.771	-	-100,00%
LUCRO OPERACIONAL	132.806	67.826	-48,93%
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	89.575	67.826	-24,28%

A projeção para o primeiro ano está 20% superior à média mensal de outubro de 2024, última documentação recebida até o presente momento.

A Vivante tentou realizar um comparativo entre os pagamentos previstos aos credores no Fluxo de Caixa Projetado com o passivo concursal. No entanto, com os deságios propostos, não é possível prever o valor estimado neste momento. Além disso, os valores não foram apresentados de forma discriminada por classe, incluindo o passivo fiscal. Ademais, o segundo edital de credores ainda não foi publicado, o que pode resultar em alterações no passivo das Recuperandas.

Entende a Vivante que deve ser apresentada uma projeção de forma mais discriminada, com as classes concursais, bem como extraconcursais.



1.2.2 Laudo de Avaliação de bens e ativos:

As Recuperandas contrataram a empresa ValuationBrasil para realização de laudo técnico de avaliação do seu software, o IP Pirâmide 360.

O laudo apresentado pela contratada, realizado em janeiro de 2025, utilizou a metodologia Royalty Relief para apuração do valor econômico da propriedade intelectual das Recuperandas.

O método utiliza as taxas de royalties do mercado para calcular a economia da empresa pela não contratação do software de terceiros, bem como a possível geração de receitas em caso de uso do seu software por terceiros.

Após desenvolvimento dos cálculos, com base na metodologia indicada, a empresa ValuationBrasil conclui que o valor da propriedade intelectual Pirâmide 360 é R\$ 5.541.995,00 (cinco milhões quinhentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

Em seguida, as empresas apresentaram relatório sintético do imobilizado, com data base em novembro de 2024, conforme tabela a seguir.

Tangível	Imobilizado	Depreciação	Saldo
Maquinas e Equipamentos	8.873.588	-8.410.442	463.146
Veiculos	454.749	-454.748	0
Móveis e Utensílios	755.460	-753.990	1.470
Direito Uso Linhas Telefonicas	3.393	-94	3.299
Benfeitorias em Imoveis de Terceiros	547.835	0	547.835
Edificações	12.518	-12.518	0
Instalações	198.901	-15.708	183.192
Total Tangível	10.846.443	-9.647.500	1.198.943

Resumo dos valores do último balanço patrimonial apresentado (outubro/2024):

PCG - ENGENHARIA DE SISTEMAS		PCG -TECNOLOGIA E GESTÃO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	out./24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	out./24
Investimentos	R\$ 5.991.767,00	Imobilizado	R\$ 27.502,00
Imobilizado	R\$ 10.818.942,00	Intangível	R\$ 2.377.213,00
Intangível	R\$ 15.122.293,00		



Consideração AJ: O ativo intangível das Recuperandas indica a existências de contas além do software de gestão, sendo assim, entende a Vivante que seja necessária o esclarecimento por parte das empresas, se o laudo técnico apresentado abrange todo o ativo intangível das empresas.

Com relação ao ativo imobilizado, as empresas apresentaram o valor contábil atualizado até novembro de 2024. A Vivante entende que a exigência do laudo de avaliação dos ativos tem a finalidade de demonstrar um retrato fiel da situação patrimonial das Recuperandas. Dessa forma, o laudo deve transmitir o valor econômico dos bens, visando demonstrar seu valor atual de mercado.

Por fim, observa-se que a Recuperanda PCG Engenharia possui investimentos contabilizados, devendo esses serem mais bem discriminados em laudo.

1.3 **Resumo dos meios de recuperação:**

1.3.1 **Indicação das medidas adotadas para a recuperação do negócio:**

Na Cláusula 4, o Plano traz os meios de recuperação a serem adotados pelas empresas, a saber:

- a) Métodos Alternativos de Solução de Conflitos: mediante a autorização judicial, implementar mediações, conciliações, transações e composições judiciais ou extrajudiciais, conforme parâmetros a serem definidos em instrumentos específicos.
- b) Credores Financiadores:
 - Fornecedores de mercadorias e serviços: a cada fornecimento de produto ou a cada prestação de serviço, conforme a sua respectiva natureza relacional, gerará um percentual de abatimento sobre o passivo concursal.
 - Credores de crédito financeiro, como instituições financeiras e equiparadas, factorings, fidcs e securitizadoras: Para os credores que queiram aderir formalmente a opção de credor financiador, irão gerar uma reestruturação da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores deste Plano de Recuperação Judicial, com a implementação de 2,5% de encargo remuneratório mensal sobre 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor.
- c) Reorganização administrativa e governança:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



- O Grupo Procenge adotará medidas que visem à sua reestruturação organizacional e de governança corporativa, podendo alterar total ou parcialmente a atual formação da equipe de profissionais e sua estrutura hierárquica;
 - Buscarão manter uma administração que preze pela excelência da gestão e adote práticas de governança corporativa.
- d) Realinhamento do passivo e encargos financeiros:** informam que o Plano, uma vez homologado, implicará em novação recuperacional de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos, extinguindo a dívida originária, seus acessórios e concedendo novo formato para pagamento.
- Ainda, que, sobre os valores dos créditos haverá incidência de juros e correção monetária. Por fim, dado o valor de seu passivo, o Grupo Procenge informa que necessita revisar seus prazos e condições de pagamento, devendo obter carência para início das amortizações e estender o prazo de liquidação, tudo mediante concordância dos credores nos termos da LRJF;
- e) Capitalização e Financiamentos:** o Grupo Procenge poderá:
- Adotar, isolada ou cumulativamente, procedimentos de capitalização, inclusive com a possibilidade de alteração de seu controle societário;
 - Formar parcerias ou sociedade com terceiros;
 - Obter financiamento, em nome próprio ou de terceiros, desde já autorizada, para tal finalidade, a onerar bens de seu Ativo Imobilizado, discriminados no Laudo de Avaliação de Ativos;
 - Buscar linha de crédito emergencial, com o objetivo de obter reforço de capital de giro via DIP; linha de crédito visando o fomento do negócio, objetivando gerar caixa imediato.
- f) Captação de Recursos e Parcerias:** As Sociedades empresárias negociarão junto aos seus credores condições para a continuidade do fomento de sua atividade empresarial, conforme definido na Cláusula 4.2 deste Plano (credores financiadores).

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



- g) Cláusula 4.7 Alterações Societárias:** O Grupo Procenge poderá realizar quaisquer operações societárias, tais como, mas sem limitação a: (i) cisão, incorporação, fusão, direta e indireta, e transformação das Sociedades Empresárias, (ii) incorporação de ações e demais participações, de/por suas controladas ou de empresas terceiras; (iii) modificação do objeto social das Recuperandas, bem como qualquer outra alteração nos seus atos constitutivos, inclusive modificações/mutações no capital social e/ou emissão de valores mobiliários, inclusive daqueles conversíveis em participações societárias; (iv) celebração de negócios jurídicos com investidores que venham possibilitar ou incrementar a sua atividade, bem como que possam resultar na alienação parcial ou total de quaisquer participações societárias do Grupo Procenge, ou ainda na alienação, parcial ou total, arrendamento, trespasse de estabelecimento do(s) negócio(s) desenvolvidos pelas Recuperandas;
- h) Alienação de Ativos:** poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos. A alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia dos ativos poderão ser realizadas de forma individualizada, agrupadas, assim como na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's). Ainda, poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial os bens do seu ativo permanente para qualquer interessado, inclusive credores mediante compensação ou não; e Sociedades de Propósito Específico (SPE), em que seja ou possa ser sócia ou não.
- i) Arrendamento e Aluguel de Ativos:** as Recuperandas poderão alugar ou arrendar ativos que façam parte da relação constante do Laudo de Avaliação de Bens e Ativos ao presente PRJ, quer isoladamente ou mesmo em Unidades Produtivas Isoladas (UPI's).

1.3.2 Indicação de eventual previsão de reserva de contingência para pagamento de credores sujeitos ainda não contemplados no quadro de credores:

O plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Procenge não menciona a existência de reserva de contingência para pagamento de credores ainda não contemplados no quadro de credores, tampouco a projeção de fluxo de caixa apresentada faz menção à reserva de valores.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia,
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



1.3.3 Indicação de eventual apontamento dos meios de satisfação dos créditos fiscais e dos demais créditos não sujeitos à recuperação judicial e se tal previsão é compatível com o fluxo de caixa da Recuperanda:

O tópico 6.7 do plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Procenge, faz menção aos meios que serão utilizados pelas Recuperandas para negociação do seu passivo tributário. Perante a Fazenda Nacional e Receita Federal, as Recuperandas indicam o caminho a ser realizado para transacionar seu passivo fiscal.

Além disso, informa que caso sejam indicadas novas pendências, diante de qualquer esfera tributária, os passivos poderão ser enquadrados em programas de transação, desde que salvaguardado o direito de defesa.

Em sua projeção de fluxo de caixa, as empresas informam considerar os gastos com as transações tributárias na conta de amortização, juntamente com o pagamento das demais dívidas.

Situação Fiscal atualizado das Recuperandas:

PCG ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA	SITUAÇÃO
FEDERAL	PASSIVO - R\$ 37.009.221,89
ESTADUAL - PERNAMBUCO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
ESTADUAL - ALAGOAS	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ESTADUAL - SÃO PAULO	não constam débitos
FGTS	Informações insuficientes para gerar certidão de regularidade
PCG TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA	SITUAÇÃO
FEDERAL	PASSIVO - R\$ 16.666.712,80
ESTADUAL - PERNAMBUCO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS
FGTS	Informações insuficientes para gerar certidão de regularidade

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



Consideração AJ: A projeção apresentada não discrimina de forma objetiva os valores que estão sendo projetados para o pagamento apenas do passivo tributário.

1.3.4 Indicação de eventual proposta de extinção das garantias reais e/ou fidejussórias e sua justificativa:

Em sua Cláusula 3.6, o Plano dispõe que, com a novação, todas as obrigações, avais, fianças, garantias, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações definidas anteriormente a este Plano deixam de ser aplicáveis em forma distinta ao que prevê o presente PRJ.

Diante disso, ressalta-se a ilegalidade da referida previsão. Isto pois, a proibição da aplicação de eventuais garantias ou a proibição de exigibilidade do cumprimento das obrigações só se faz possível em face das Recuperandas, não cabendo o impedimento da exigibilidade dos créditos em relação a devedores solidários ou terceiros garantidores.

Assim, tal disposição viola o art. 49, §1º da LREF, o qual determina que os credores terão conservados seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso, não sendo possível, portanto, a liberação das garantias pessoais de cada credor sem a sua anuência expressa. É nesse mesmo sentido o entendimento jurisprudencial:

RECURSO ESPECIAL. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PLANO DE RECUPERAÇÃO. NOVAÇÃO. EXTENSÃO. COOBRIGADOS. IMPOSSIBILIDADE. GARANTIAS. SUPRESSÃO OU SUBSTITUIÇÃO. CONSENTIMENTO. CREDOR TITULAR. NECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se a cláusula do plano de recuperação judicial que prevê a supressão das garantias reais e fidejussórias pode atingir os credores que não manifestaram sua expressa concordância com a aprovação do plano. 3. **A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição.** 4. **A anuência do titular da garantia real é indispensável na hipótese em que o plano de recuperação judicial prevê a sua supressão ou substituição.** 5. Recurso especial não provido.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



(STJ) - REsp: 1885536 MT 2020/0181227-2, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 12/05/2021, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: Dje 29/06/2021)

Diante disso, tem-se que as extinções das garantias só devem ser aplicadas aos credores que votaram a favor do plano sem nenhuma ressalva, aceitando, assim, renunciar às suas garantias.

2 DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE

2.1 Indicação das formas de pagamento para cada classe:

❖ CLASSE I – TRABALHISTA:

Para pagamento dos credores trabalhistas, o PRJ prevê as seguintes condições a partir da Cláusula 6.1:

a) Credores trabalhistas que **continuem a prestar serviços** para o Grupo Procenge durante a presente Recuperação Judicial:

- Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos nacional, serão pagos em até 30 dias, contados a partir do dia seguinte após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação e homologar o plano, sem encargos;
- Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 meses, contados a partir do dia seguinte após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação e homologar o plano, sem a incidência de juros e correção monetária.

- Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, excetuados o FGTS e a multa de 40% do FGTS, mas incluindo férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária;

- Os créditos oriundos de FGTS e os decorrentes da aplicação da multa de 40% do FGTS pela rescisão do contrato de trabalho não serão objeto de novação neste PRJ, mas serão transacionados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal após a homologação do Plano;

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como de qualquer outra multa sobre atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de 90% do valor fixado a título de dano moral, com exceção dos casos de condenação por dano moral decorrente de acidente de trabalho de que tenha resultado a morte do trabalhador, estes não sofrerão deságio nenhum.

b) Credores trabalhistas de acordos rescisórios vigentes e iniciados antes do ajuizamento da presente Recuperação Judicial do Grupo Procenge, terão os saldos remanescentes de créditos regidos pelo seguinte regime:

Todos os créditos trabalhistas e decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 meses após o trânsito em julgado da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o Plano, sem juros e correção monetária.

- Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, excetuados o FGTS e a multa de 40% do FGTS, mas incluindo férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral) e saldo de salário, serão pagos em sua integralidade sem a incidência de juros e correção monetária;
- Os créditos oriundos de FGTS e os decorrentes da aplicação da multa FGTS pela rescisão do contrato de trabalho não serão objeto de novação neste PRJ, mas serão transacionados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal após a homologação do Plano;
- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.

c) Todos os demais casos, serão quitados pela seguinte forma:

- Os Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 05 salários-mínimos, serão pagos com deságio 90% de seu valor em até 30 dias contados a partir do dia seguinte após o

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação e homologar o plano, sem a incidência de multas, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro;

- Todos os demais créditos trabalhistas ou decorrentes de acidente de trabalho serão pagos em até 12 meses, contados a partir do dia seguinte após o trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação e homologar o plano, sem a incidência de juros e correção monetária.

- Sobre o crédito trabalhista que não estiver regulamentado nos itens abaixo, incidirá o deságio de 90% (noventa por cento) sobre o seu valor;
- Créditos oriundos de verbas rescisórias, excetuando-se o FGTS e a multa do FGTS, mas incluindo férias atrasadas, 13º vencidos (proporcional ou integral), bem como quaisquer outras rubricas de créditos trabalhistas (desde que não contempladas em regras específicas nos incisos da Cláusula 6.3.1) serão pagos com deságio de 90% (noventa por cento), sem a incidência de juros e correção monetária;
- Os créditos oriundos de FGTS e os decorrentes da aplicação da multa do FGTS pela rescisão do contrato de trabalho não serão objeto de novação neste PRJ, mas serão transacionados junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal após a homologação do Plano;
- Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista;
- Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como de qualquer outra multa de atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
- Exclusão de todos e quaisquer juros de mora;
- Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 90% (noventa por cento);
- Exclusão de 90% (noventa por cento) do valor eventualmente fixado a título de dano moral;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito venha a remanescer em valores superiores a R\$ 50.000,00, o saldo que exceder esse patamar será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários, conforme Cláusula 6.3 do Plano;

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia,
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230



d) Honorários sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) em razão de 90% de deságio sobre o referido crédito e, igualmente, o limite de R\$ 50.000,00. O saldo que exceder os R\$50.000,00 será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários na Cláusula 6.3 do Plano.

❖ **CLASSE II – GARANTIA REAL:**

Na Cláusula 6.2, as Recuperandas indicam não possuir credores classificados como garantia real, contudo, caso surjam credores a serem listados na Classe II, o PRJ dispõe que seu pagamento ocorrerá nos moldes do pagamento aos credores da Classe III – Quirografária.

❖ **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA:**

Na Cláusula 6.3, O PRJ prevê as seguintes condições para pagamento aos credores da Classe III – Quirografária:

a) **Opção A:**

- Pagamento de R\$ 20.000,00, respeitado o limite de cada Crédito Quirografário, à vista;
- Pagamento em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado da homologação do PRJ;
- Necessidade de preenchimento das seguintes condições cumulativas: (i) votar pela aprovação do PRJ; e (ii) estar de acordo com o Compromisso de Não Litigar;

O Credor Quirografário que preencher as condições para aderir à Opção A para recebimento de seus Créditos deverá **manifestar sua adesão no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado da homologação do PRJ**, por meio de petição nos autos ou e-mail dirigido às Recuperandas e à Administradora Judicial, indicando os dados bancários necessários para recebimento do Crédito;

b) **Opção B:** Os Credores Quirografários que não aderirem à Opção A, serão pagos nos termos desta Opção B:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



- Deságio de 90%;
- Carência de 36 (trinta) meses;
- Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros de 1% ao ano;
- Pagamento em 156 parcelas mensais, acrescidas da Remuneração a partir do 37º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que concedeu a RJ e homologou o presente Plano;
- Exclusão de juros, multas de qualquer natureza, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal.

Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao credor, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito e o limite de R\$ 50.000,00.

❖ **CLASSE IV – ME/EPP:**

Na Cláusula 6.4, o PRJ prevê as seguintes condições:

- Deságio de 50%;
- Carência de 18 (dezoito) meses;
- Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros de 1% ao ano;
- Pagamento em 54 parcelas mensais, a contar do término do prazo de carência, acrescidas da remuneração a partir do 18º mês a contar do trânsito em julgado da decisão que concedeu a RJ e homologou o presente Plano;
- Exclusão de juros, multas de qualquer natureza, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal.

Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao credor, respeitado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido crédito e o limite de R\$ 50.000,00.

2.2 Análise das propostas para credores colaboradores ou subclasses:

No Plano, há indicação para os credores parceiros na cláusula 4.2., com as seguintes previsões:

- **Credores financiadores fornecedores de mercadorias e serviços:** Credores cujos créditos sejam oriundos do fornecimento de mercadorias e serviços

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



considerados essenciais pela administração das Recuperandas que mantiverem o fornecimento de mercadorias e serviços de forma continuada em condições de mercado, terão uma condição diferenciada. **A cada fornecimento de produto ou a cada prestação de serviço, conforme a sua respectiva natureza relacional, gerará um percentual de abatimento sobre o passivo concursal.**

- **Credores de crédito financeiro, como instituições financeiras e equiparadas, factorings, fidcs e securitizadoras:** Para os credores que queiram aderir, as novas concessões de produtos e serviços financeiros, especialmente o crédito, em condições de mercado, irão gerar uma reestruturação da dívida inscrita no Quadro Geral de Credores, com a implementação de **2,5% de encargo remuneratório mensal sobre 24 parcelas de igual valor.** Ao aderir a esta cláusula o credor parceiro **receberá 100% (cem por cento) do total do crédito do credor listado no Quadro Geral de Credores.**

Necessário ressaltar que os critérios de participação e as vantagens atribuídas aos credores que eventualmente possuirão a condição de “credores financiadores fornecedores de mercadorias e serviços” deverão estar minuciosamente detalhadas no Plano, possibilitando condições isonômicas a todos os credores interessados, o que não se verifica no presente caso.

Diante disso, a fim de que seja atendido o requisito de tratamento igualitário, para que os credores tenham que, de fato, colaborar com as Recuperandas para ter um tratamento diferenciado proporcional, entende a Vivante que as Devedoras deverão apresentar os contratos de credor parceiro para que o MM. Juízo autorize o tratamento diferenciado proposto em cada caso.

Com a cláusula apresentada de forma genérica, não foi possível avaliar a representatividade dos credores colaboradores e a sua influência no quórum de aprovação do PRJ.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



3 ALIENAÇÃO DE ATIVOS

3.1 Relação de bens indicados para venda e dos respectivos valores de avaliação e liquidação:

Na Cláusula 4.8, o PRJ dispõe que:

- As Recuperandas poderão alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial, quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, sem prejuízo de posterior retificação para exclusão ou inclusão de novos bens;
- Que tais atos poderão ser realizados de forma individualizada, agrupada, ou na modalidade de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's);
- O Grupo poderá alienar, transferir o domínio, trocar, permutar, dar em pagamento ou dar em garantia total ou parcial os bens do seu ativo permanente para qualquer interessado, inclusive credores mediante compensação ou não; e Sociedades de Propósito Específico (SPE), em que seja ou possa ser sócia ou não.

Apesar de mencionar que tais atos poderão ser realizados sobre “quaisquer bens do seu ativo não circulante, previamente relacionados no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos”, não há a indicação detalhada e concreta dos bens passíveis de alienação, transferência, permuta etc.

Com isso, ressalta-se que, para que seja possível proceder com tais ações em relação aos bens do ativo permanente, isto é, não circulante, deve-se indicar expressamente no Plano quais bens poderão ser submetidos aos referidos atos.

Em caso de não indicação expressa do ativo, eventual alienação do bem do ativo não circulante dependerá de autorização judicial para tanto, nos termos do art. 66 da LREF.

Quanto aos valores, o PRJ prevê na Cláusula 4.8.7 que o preço dos ativos objeto dos atos deverá corresponder a no mínimo 50% do valor fixado no Laudo de Avaliação de Bens e Ativos ou avaliação da tabela FIPE para veículos, admitindo-se uma redução máxima no preço de 50% sobre o valor avaliado.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



3.2 Indicação da forma de alienação dos ativos e destinação do produto da venda e demais informações correlatas:

A Cláusula 4.8.4, o PRJ prevê que a alienação, transferência de domínio, troca, permuta, dação em pagamento ou oferta de garantia poderão ser realizadas na forma prevista nos arts. 142 ou 144 e 145 (procedimento público ou venda direta/forma extraordinária).

Inclusive, na hipótese de alienação por concorrência, indica ser possível o estabelecimento de cláusula de *stalking horse* com o fito de estimular a realização da operação e para fins de maximizar o valor da venda.

O PRJ prevê que, independentemente da forma de aquisição, ocorrendo antes da homologação, necessária se faz prévia autorização judicial do Juízo Universal. Contudo, se ocorrer após homologação do PRJ, fica dispensada autorização judicial.

Nesse aspecto, a Vivante reitera que, não havendo a indicação expressa do ativo e da forma pela qual se dará eventual alienação, a venda de bem do ativo não circulante dependerá de autorização judicial, nos termos do art. 66 da LREF.

Além disso, ressalta que deve ser apresentado relatório anexo com o detalhamento de como se dará o procedimento de alienação do bem, a depender da modalidade.

Ademais, não há indicação expressa da destinação dos recursos, sendo previsto apenas que tais ações proporcionarão condições necessárias para a reestruturação das atividades, retomada da plenitude de suas operações, e, conseqüente geração de fluxo de caixa.

4 CONCLUSÃO

Ante o exposto no presente relatório, esta Administradora Judicial sugere ao MM. Juízo que intime as Recuperandas para que:

- a) Tomem ciência acerca da ressalva e ilegalidade apontadas em relação à Cláusula 3.6, conforme exposto nas páginas 11/12 do presente relatório, para que, caso entendam da mesma forma, procedam com a alteração do texto apresentado;
- b) Esclareçam se o laudo técnico apresentado pela ValuationBrasil abrange todo o intangível das empresas;

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



- c) Apresentem laudo de avaliação patrimonial, demonstrando o valor econômico dos seus investimentos e bens do imobilizado;
- d) Indiquem se há reserva de contingência para valores ainda não habilitados;
- e) Apontem de forma discriminada os valores destinados apenas ao pagamento do seu passivo fiscal;
- f) Apontem de forma discriminada os valores a serem desembolsados para cada classe dos credores;
- g) Tomem ciência de que o pagamento e as vantagens atribuídas aos credores que eventualmente possuirão a condição de “credores financiadores fornecedores de mercadorias e serviços” deverão estar minuciosamente detalhadas no Plano, possibilitando condições isonômicas a todos os credores interessados;
- h) Apontem exatamente quais os bens passíveis de alienação, venda, oneração etc., devendo apresentar o procedimento a ser realizado para tanto, se o caso, bem como quais bens poderão ser objeto de constituição de UPIs;
- i) Respondam os questionamentos relacionados ao Fluxo de Caixa Projetado.

Sendo isto para o momento, a Vivante se mantém à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Armando Lemos Wallach

OAB/PE 21.669

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife PE Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP: 50.070-440. (81) 3231-7665	São Paulo SP Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar, Vila Olímpia. CEP: 04.543-011 (11) 3048-4068	Natal RN Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP: 59.064-390. (84) 3235-1054	Fortaleza CE Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP: 60.160-230. (85) 3402-8596	Maceió AL Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol. CEP: 57.051-000. (82) 3432-3230
---	--	--	---	---



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

**E-mail: contato@vivanteaj.com.br /
rjprocenge@vivanteaj.com.br**

- **RECIFE/PE** - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440, Tel.: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733;
- **SÃO PAULO/SP** - Av. Pres. Juscelino Kubistchek 2041 – 5o andar, Vila Olímpia. Complexo JK, Torre B, São Paulo/SP, CEP: 04543-011., Tel.: (11) 3048-4068;
- **NATAL/RN** - Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, sala 501, Candelária, CEP 59.064-390, Tel.: (84) 3235-1054;
- **FORTALEZA/CE** - Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo Nogueira Business, 21º andar, Meireles, CEP 60.160-230, Tel.: (85) 3402-8596;
- **MACEIÓ/AL** - Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed. Centenário Office, Farol, CEP 57051-000, Tel.: (82) 3432-3230.

